



**Processo:** 005.217/2022-9  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável:** Francisco Pereira Lima

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Francisco Pereira Lima	08/03/2022	AC-16645/2021-TCU-1C. Condenatório

A partir do processo originador (TC-018.537/2019-7) foi constituído 1 processo de CBEX: 005.217/2022-9.

Esclarecimentos adicionais: **Francisco Pereira Lima (CPF 044.632.183-49)**

- O responsável não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados da Receita Federal, o que levou à expedição de notificação via edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;
- Necessário registrar que não foi exitosa a busca por outros endereços do responsável (bases de dados do TSE, do Renach, entre outras);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 22 de março de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

Jaqueline Vils Lomando  
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3420-7